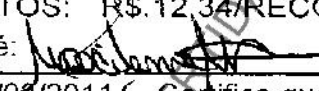
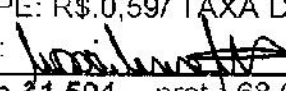


MATRÍCULA Nº: 31.504

DATA: 15 / 03 / 2011

IMÓVEL: URBANO, constituído pela área C, com área de 2.005,78 m² (dois mil, cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado à Rua Ellis Chamone, Bairro São Judas Tadeu, em Montes Claros, MG, com os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto 01; deste, segue, confrontando com a Avenida Sanitária com o azimute de 245°19'22" e a distância de 24,23 m até ponto 2; deste, segue com o azimute de 313°12'05" e a distância 89,76 m até o ponto 3; deste com o azimute 67°01'43" e a distância 24,53 até o ponto 4; deste, segue, confrontando com a ÁREA "A" com o azimute de 133°12'05" e a distância de 88,98 m, até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIA: ARRUDA IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48, com sede na Rua São Sebastião, nº 111-A, Bairro Todos os Santos, em Montes Claros, MG. **[Registro Anterior: R-01, Matrícula 31.501, Fls. 153 do Lvº nº 2-1-BG, deste 1º Primeiro Registro Imobiliário. - EMOLUMENTOS: R\$.12,34/ RECOMPE: R\$.0,74/ TAXA FISCALIZAÇÃO: R\$.4,11/ TOTAL: R\$.17,19.]]** - Dou fé: 

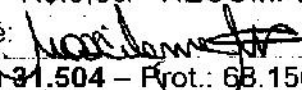
AV-01 - Matrícula **31.504** - prot.: 68.040 - Data de: 15/03/2011. - Certifico que a presente matrícula foi aberta em virtude de desmembramento/ parcelamento, do terreno com a área de 29.200,00 m²; conforme dispõem Planta e Croquis aprovados em 24/02/2011 pela Divisão de Urbanismo, e ainda pela Seção de Parcelamento do Solo, ambas da Prefeitura de Montes Claros, através do processo administrativo nº 4.525/11. Para os fins do parágrafo § 14 do artigo 213 da Lei federal nº 6.015/73 com a redação dada pela Lei nº 10.931 de 2004, assinou a planta & croquis o RT: Henrique Gustavo R. E. Torres, Arquiteto Urbanista, CREA SP nº 5061427/100, e, pela Municipalidade assinou João Henrique Ribeiro, secretário de Planejamento e Coordenação SEPLAN/PMMC. - EMOLUMENTOS: R\$.9,80/ RECOMPE: R\$.0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$.3,27/ TOTAL: R\$.13,66. **]]]** O referido é verdade. - Dou fé: 

AV-02 - Matrícula **31.504** - prot.: 68.040 - Data de: 15/03/2011. - Certifico conforme consta no R-01, Matrícula 31.501, fls. 153 do Livro 2-1-BG, deste 1º Primeiro Registro Imobiliário, vai aqui averbado que o preço ajustado para a compra e venda do imóvel aqui matriculado e dos imóveis constantes das matrículas 31.502 e 31.503, fls. 221 e 154, Lº 2-2-BG e 2-1-BG deste 1º Registro Imobiliário é a quantia de R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a entrega aos vendedores, prontas e acabadas, livres de quaisquer despesas seja com materiais ou mão de obra, encargos fiscais ou previdenciários e demais outras que se fizerem necessárias a completa conclusão e regularização da obra, inclusive o "habite-se" a ser expedido pela autoridade municipal competente, desembaraçadas, também de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, de 10 unidades habitacionais (apartamentos) no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), cada um, devendo conter 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banho social, varanda, área de serviço com banho, com área aproximada de 60 m² privativos, e suas respectivas frações ideais, no futuro empreendimento, que será edificado no terreno aqui matriculado. Pela compradora foi dito que do futuro empreendimento, do Edifício 07 (sete) Ametista, entregará cinco unidades habitacionais de nºs 105, 106, 103, 205 e 206. Do Edifício 09 (nove) Safira, deverão ser entregues as unidades habitacionais de números 105, 106, 107 e do Edifício 08 (oito) Água Marinha, a Compradora se compromete a entregar os seguintes apartamentos 105 e 106. As unidades que serão dadas em pagamento do preço ajustado para a venda e compra do imóvel de que trata a Escritura apresentada, deverão a época de sua entrega aos vendedores, estar prontas e acabadas e em perfeita condição de serem utilizados, observados projetos de arquitetura, hidráulico, elétrico, estrutural e complementares já aprovados em 2008 pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros, MG. Correrão por conta da Compradora todas as despesas com os custos da construção, habite-se, os impostos e taxas que incidam nas unidades supracitadas, os custos dos projetos, os materiais de construção, mão de obra, encargos sociais e todas as outras demais despesas decorrentes da construção do empreendimento abaixo especificado, não restando aos vendedores a responsabilidade por qualquer prestação ou encargo. -

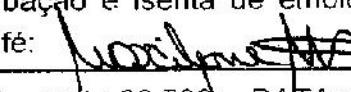
MATRÍCULA Nº: 31.504

LIVRO nº 2- 2-BG ~~11~~ Fls. 222

-V.

EMOLUMENTOS: R\$.9,80/ RECOMPE: R\$.0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$.3,27/ TOTAL: R\$.13,66. - Dou fé: 

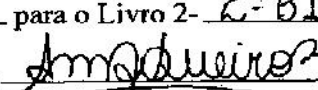
AV-03 - Matrícula **31.504** - Prot.: 68.156 - Data de: **31/03/2011**. - **RERRATIFICAÇÃO** - Certifico que conforme Escritura Pública de Rerratificação lavrada em 23/03/2011, às fls. 046 do Livro 1726N no 2º Tabelionato de Notas Cartório Jaguarão de Belo Horizonte, MG, tendo como partes: Raimundo Poincaré Deusdará e Arruda Imóveis Ltda., vai aqui averbado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: "Pelo presente Instrumento as partes ajustam o aditamento disposto na Cláusula Quarta e a revogação das Cláusulas Quinta e Sexta da Escritura Pública de Venda e Compra, com Promessa Futura de Pagamento, Assunção de Compromisso, lavrada em 27/03/2009, às folhas 121V e 122V, Livro nº 319 do 2º Cartório de Notas da Comarca de Montes Claros, MG (doravante denominada de "Escritura"). **CLÁUSULA SEGUNDA**: A cláusula quarta da Escritura passará a ter a seguinte redação: O preço ajustado para a Compra e Venda de que trata essa escritura é a quantia de R\$.700.000,00 (setecentos mil reais) e não os R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), como havia constado na Escritura ora retificada, e que os vendedores confessam haver recebido anteriormente a este ato, em moeda corrente do país que contaram e acharam exata, da qual dão à Compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeita para nunca mais o repetirem. **CLAUSULA TERCEIRA**: Fica revogado o disposto na cláusula quinta e sexta da escritura. **CLÁUSULA QUARTA**: As partes alteram a descrição do imóvel constante da Cláusula Segunda da Escritura para constar que o imóvel foi objeto de desdobro, resultando na criação dos imóveis com as seguintes áreas: I) 15.546,50 m2 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) sob a Matrícula 31.502, FLS. 221 do Livro 2-2-BG; II) 11.647,72 m2 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e dois centímetros quadrados), sob a matrícula 31.503, fls. 154 do Livro 2-1-BG, deste 1º Regitro Imobiliário; III) 2.005,78 m2 (dois mil, cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados) sob a Matrícula 31.504, fls. 222 do Livro 2-2-BG, deste 1º Registro Imobiliário", ficando assim cancelada a AV-02 supra. - Foi recolhido o complemento de I.T.B.I no valor de R\$.2.5000,00, calculado para efeitos fiscais sobre a quantia de R\$.100.000,00, segundo consta da Guia de Informações do ITBI - datada de 31/03/2011 - pela Seção de Tributos e Arrecadação da Divisão de Tributos Imobiliários da Secretaria de Fazenda e Controle da Prefeitura de Montes Claros/MG. Também foi apresentada a Certidão de Quitação do imóvel junto a Fazenda Municipal, firmada em 31/03/2011 pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controle, no Processo PMMOC nº 7923/2011. - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do título que ficam fazendo parte integrante deste. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas na Escritura que não sejam conflitantes com o disposto neste instrumento. (Dig. H.S.A.P.). **||| EMOLUMENTOS: R\$.401,28/ RECOMPE: R\$.24,07/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$.163,90/ TOTAL: R\$.589,25. - Dou fé**

AV-04 - Matrícula **31.504** - prot.: 68.353 - DATA: 27/04/2011. - **INDISPONIBILIDADE JUDICIAL** - Certifico que conforme Mandado judicial expedido pela Secretaria da 1ª Primeira Vara Cível de Montes Claros, MG, datado de 27/04/2011, assinado pelo escrivão judicial da 1ª Primeira Vara Cível por ordem do MM. Juiz de Direito, nos autos do Processo nº 0109736-92.2011.8.13.0433/0433.11.010973-6, por ordem do MM. Juiz **FICA INDISPONIVEL** TODO o imóvel aqui matriculado até ulterior determinação judicial. | **Obs**: Esta averbação é isenta de emolumentos e demais tributos, na forma da Lei. **||| O referido é verdade. - Dou fé:** 

Av-05 - Matrícula **31.504** - prot.: 68.723 - DATA: 13/06/2011. - **CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**. - Certifico que, conforme a apresentação neste Registro Predial da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução datada de 09/05/2011, assinada pelo Escrivão

REMISSIVO: Nos termos do artigo 231, inciso II, da Lei nº 6.015/73, procedemos ao transporte

desta Matrícula de Nº 31.504 para o Livro 2- 2-BI, às folhas: 233,

deste 1º Ofício Imobiliário. / Escrevente:  Data: 13/06/11

MATRÍCULA Nº: 31.504

DATA: 13 / 06 / 2011

TRANSPORTADO de Fls. 222 do Livro 2-2-BG, nos termos do artigo 231, inc. II, da LEI nº 6.015/73.

(CONTINUAÇÃO DA AV-05)... Judicial Laércio Antônio Lopes, vai aqui averbado que, conforme o previsto no Art. 615-A do Código de Processo Civil, foi distribuído o ajuizamento da Ação de Execução nº 0433.11.012588-0 no dia 05/05/2011, para a 1ª Vara Cível de Montes Claros, MG, sendo Exequente: Daniel Cristovam Pacheco, e Executado: Arruda Imóveis Ltda., inscrito no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48. – EMOLUMENTOS: R\$ 9,80/ RECOMPE: R\$ 0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,27/ TOTAL: R\$ 13,66. – Dou fé *Escritante Autorizada: Amadeu*

Av-06 – Matrícula **31.504** – prot.: 68.753 – DATA: 16/06/2011. – **CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO.** Certifico que, conforme a apresentação neste Registro Predial da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução datada de 13/05/2011, assinada pela Escrivã Judicial Salviana Simões Canela da Paixão, vai aqui averbado que, conforme o previsto no Art. 615-A do Código de Processo Civil, foi distribuído o ajuizamento da Ação de Execução nº 0433.11.012658-0 no dia 06/05/2011, para a 5ª Vara Cível de Montes Claros, MG, sendo Exequente: João Carlos Gonçalves, e Executado: Arruda Imóveis Ltda., inscrito no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48. – EMOLUMENTOS: R\$ 9,80/ RECOMPE: R\$ 0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,27/ TOTAL: R\$ 13,66. – Dou fé *Escritante Autorizada: Amadeu*

Av-07 – Matrícula **31.504** – prot.: 68.754 – DATA: 16/06/2011. – **CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO.** Certifico que, conforme a apresentação neste Registro Predial da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução datada de 09/05/2011, assinada pelo Escrivão Judicial Paulo Canela Filho, vai aqui averbado que, conforme o previsto no Art. 615-A do Código de Processo Civil, foi distribuído o ajuizamento da Ação de Execução nº 0433.11.012718-3 no dia 06/05/2011, para a 3ª Vara Cível de Montes Claros, MG, sendo Exequente: Ana Cristina Amorim, e Executado: Arruda Imóveis Ltda., inscrito no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48. – EMOLUMENTOS: R\$ 9,80/ RECOMPE: R\$ 0,59/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,27/ TOTAL: R\$ 13,66. – Dou fé *Escritante Autorizada: Amadeu*

AV-08 – Matrícula **31.504** – Prot: 68.987 – Data: 18/07/2011. – **IMPEDIMENTO JUDICIAL:** Certifico que conforme Determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos Antônio Ferreira da 3ª Terceira Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, datada de 14/06/2011, Processo nº 0126490-12.2011, procedo a averbação do **IMPEDIMENTO JUDICIAL** do imóvel aqui matriculado, até ulterior determinação Judicial. – Dou fé: *Marcelino*

AV-09 – Matrícula **31.504** – prot.: 69.555 – DATA: 14/09/2011. – Certifico que conforme Ofício nº 024.296-3/11, datado de 08/09/2011, expedido nos autos do processo nº. 433.11.024.296-6, recebido em 14/09/2011, assinado pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, Bel. Danilo Campos, sendo requerente José Ronaldo Gonçalves Pimenta e requerida Arruda Imóveis Ltda e Outro(s), vai aqui averbado o **PROTESTO CONTRA A ALIENAÇÃO** do imóvel aqui matriculado. (Dig. T.D.T.S) ||| O referido é verdade. – Dou fé: *José Ronaldo de Oliveira*

AV-10 – Matrícula **31.504** – prot.: 69.626 – DATA: 22/09/2011. – Certifico que conforme Ofício nº 0226308-34.2011, datado de 09/08/2011, expedido nos autos dos processos nºs. 0226308-34.2011.8.13.0433 e 433.11.022630-8, assinados pelo MMª Juiz de Direito, Lailson Braga Baeta Neves da 3ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, sendo requerente Antônio Ferreira de Sousa e requerida Arruda Imóveis e Construtora Ltda e Outro(s), vai aqui averbado o **PROTESTO CONTRA A ALIENAÇÃO** do imóvel aqui matriculado, até posterior de deliberação deste juízo. (Dig. T.D.T.S) ||| – Dou fé: *José Ronaldo de Oliveira*

MATRÍCULA Nº: 31.504

LIVRO nº 2- 2-BI

Fls. 233

-V.

AV-11 – Matrícula **31.504** – prot.: 70.296 – DATA: 14/12/2011. – **INDISPONIBILIDADE JUDICIAL** – Certifico que conforme Mandado judicial expedido pela Secretaria da 2ª Segunda Vara Cível de Montes Claros, MG, datado de 29/11/2011, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Richardson Xavier Brant, nos autos do Processo nº. 43311031216-5, procedo a indisponibilidade de TODO o imóvel aqui matriculado até ulterior determinação judicial. | **Obs:** Esta averbação é isenta de emolumentos e demais tributos, na forma da Lei. ||| – Dou fé: *Q. Subst. J. J. J.*

AV-12 – Matrícula **31.504** – Prot.: 71.660 – Data: 01/06/2012 – **INDISPONIBILIDADE JUDICIAL** – Certifico que conforme Mandado judicial expedido pela Secretaria da 1ª Primeira Vara Cível de Montes Claros - MG, datado de 25/05/2012, assinado pela MMª. Juíza de Direito Drª. Sílvia Rodrigues de Oliveira Brito, nos autos do Processo nº. 433.11.016597-7, procedo a indisponibilidade de TODO o imóvel aqui matriculado até ulterior determinação judicial. | **Obs:** Esta averbação é isenta de emolumentos e demais tributos, na forma da Lei. ||| – Dou fé: *Q. Subst. J. J. J.*

AV-13 – Matrícula **31.504** – prot.: 73.094 – DATA: 07/11/2012. – Certifico que, conforme a apresentação neste Registro Predial da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução datada de 08/10/2012, assinada pelo Escrivão Judicial Flavio Henrique Cardoso Silva, vai aqui averbado que, conforme o previsto no Art. 615-A do Código de Processo Civil, foi distribuída a Ação de Execução nº 0433.12.022290-9 no dia 22/08/2012, para a 3ª Vara Cível de Montes Claros, MG, sendo Exeqüente: Paulo Roberto de Aguiar, e Executado: Arruda Imóveis Ltda., inscrito no CNPJ/MF nº 02.628.452/0001-48. (Dig. M.O.N.A.) ||| **EMOLUMENTOS: R\$.10,47/ RECOMPE: R\$.0,63/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$.3,49/ TOTAL: R\$.14,59.** ||| – Dou fé: *Q. Subst. J. J. J.*

AV - 14 – Matrícula **31.504** – Prot: 73.443 – Data: 11/12/2012. – **IMPEDIMENTO JUDICIAL** – Certifico que conforme Determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Richardson Xavier Brant da Secretaria da 2ª Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, datada de 22/10/2012, Processo nº **0433.12.028551-8**, (proposta por Saulo Lucas Vilarés Pinto Ribeiro e outros), procedo a averbação do **IMPEDIMENTO JUDICIAL** do imóvel aqui matriculado, até ulterior determinação judicial. ||Obs. Esta averbação é isenta de emolumentos e demais tributos, na forma da Lei. – ||| Dou fé: *Q. Subst. J. J. J.*

AV - 15 – Matrícula **31.504** – Prot: 73.444 – Data: 11/12/2012. – **IMPEDIMENTO JUDICIAL** – Certifico que conforme Determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Richardson Xavier Brant da Secretaria da 2ª Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, datada de 23/10/2012, Processo nº **0433.12.021308-0**, (ação de cobrança proposta por Leonardo Giovane Froes), procedo a averbação do **IMPEDIMENTO JUDICIAL** do imóvel aqui matriculado, até ulterior determinação judicial. ||Obs. Esta averbação é isenta de emolumentos e demais tributos, na forma da Lei. – ||| Dou fé: *Q. Subst. J. J. J.*

AV - 16 – Matrícula **31.504** – Prot: 73.445 – Data: 11/12/2012. – **IMPEDIMENTO JUDICIAL** – Certifico que conforme Determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Richardson Xavier Brant da Secretaria da 2ª Segunda Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, datada de 23/10/2012, Processo nº **0433.12.021339-5**, (ação de Rescisão de contrato proposta por Maysa Cássia Martins Soares), procedo a averbação do **IMPEDIMENTO JUDICIAL** do imóvel aqui matriculado, até ulterior determinação judicial. ||Obs. Esta averbação é isenta de emolumentos e demais tributos, na forma da Lei. – ||| Dou fé: *Q. Subst. J. J. J.*

AV-17 – Impedimento Judicial – 11/12/2012

REMISSIVO: Nos termos do artigo 231, inciso II, da Lei nº 6.015/73, procedemos ao transporte

desta Matrícula de Nº **31.504** para o Livro 2- **2-80**, às folhas: **300**

deste 1º Ofício Imobiliário. / Escrevente: *Q. Subst. J. J. J.*

Data: **14/02/2013.**

MATRÍCULA Nº: 31.504

DATA: 14 / 02 / 2013

TRANSPORTADO de Fls. 222 do Livro 2-2-BG, nos termos do artigo 231, inc. II, da LEI nº 6.015/73. -----

AV-17 – Matrícula **31.504** – Prot: 73.912 – Data: 14/02/2013. – **IMPEDIMENTO JUDICIAL**: Certifico que conforme Determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Lailson Braga Baeta Neves da 4ª Quarta Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, datada de 24/01/2013, Processo nº 0048769-81.2011.8.13.0433, procedo a averbação do **IMPEDIMENTO JUDICIAL** do imóvel aqui matriculado, até ulterior determinação Judicial, com a observação de que em havendo o cancelamento das constrições já efetivadas, a referida área será adjudicada ao credor **Juventino Néri Santana**, portador do CPF nº 126.636.545-15. – Dou fé: *Esc. Juvenalme*

R-18-M-31.504. Protocolo n.º 80.552, de 13 de março de 2015. **ARRESTO. DEVEDORA / RÉ: ARRUDA IMÓVEIS LTDA**, já qualificada. **CREDOR / AUTOR: DANIEL CRISTOVAM PACHECO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CLRG n.º MG-11.014.377 SSP/MG e do CPF/MF n.º 053.792.956-81, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, n.º 145, Bairro Melo, em Montes Claros-MG, CEP 39.401-070. **TÍTULO**: Certidão emitida em 25/02/2015, pela Escrivã Judicial da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Rosiney Mendes Ferreira Gomes, relativa à Ação de Execução de Título Extrajudicial, objeto do processo n.º 0125880-44.2011.8.13.0433. **OBJETO**: A totalidade do imóvel descrito nesta Matrícula é **ARRESTADA** para garantir o pagamento do débito no valor de R\$ 11.178,15 (onze mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos), objeto do Processo n.º 0125880-44.2011.8.13.0433, acima descrito, e terá como Depositário Daniel Cristovam Pacheco, já qualificado. Emolumentos: R\$ 20,20. Recome: R\$ 1,21. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,66. Total: R\$ 28,07. Montes Claros-MG, 14 de abril de 2015. Eu, *Luana Caroline Botelho de Araújo*, Luana Caroline Botelho de Araújo, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

R-19-M-31.504. Protocolo n.º 80.724, de 31 de março de 2015. **ARRESTO. DEVEDORA / RÉ: ARRUDA IMÓVEIS LTDA**, já qualificada. **CREDOR / AUTOR: JOÃO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da CLRG n.º MG-12.375.760 e do CPF/MF n.º 044.304.786-35, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 71/304, Centro, em Montes Claros-MG. **TÍTULO**: Certidão emitida em 16/12/2014, pela Oficial de Apoio Judicial da Secretaria do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Aparecida de Fátima Pereira Barbosa, relativa à Ação de Execução, objeto do processo n.º 043311012658-1. **OBJETO**: A totalidade do imóvel descrito nesta Matrícula é **ARRESTADA** para garantir o pagamento do débito no valor de R\$ 21.450,35 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), objeto do Processo n.º 043311012658-1, acima descrito, e terá como Depositário João Carlos Gonçalves, já qualificado. Emolumentos: R\$ 33,66. Recome: R\$ 2,02. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 11,11. Total: R\$ 46,79. Montes Claros-MG, 14 de abril de 2015. Eu, *Luana Caroline Botelho de Araújo*, Luana Caroline Botelho de Araújo, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

R-20-M-31.504. Protocolo n.º 81.708, de 1º de julho de 2015. **ARRESTO. DEVEDORA / RÉ: ARRUDA IMÓVEIS LTDA**, já qualificada. **CREDOR / AUTOR: PAULO ROBERTO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, médico, portador da CLRG n.º M-5.449.393 SSP/MG e do CPF/MF n.º 748.425.796-68, residente e domiciliado na Rua Ramiro Veloso, n.º 207, Vila Brasília, em Montes Claros-MG. **TÍTULO**: Certidão emitida em 02/06/2015, pelo Técnico de Apoio Judicial da Secretaria do Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Paulo Canela Filho, relativa à Ação de Execução, objeto do processo n.º 433.12.022290-9. **OBJETO**: A totalidade do imóvel descrito nesta Matrícula é **ARRESTADA** para garantir o pagamento do débito no valor de R\$ 30.488,08 (trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), objeto do Processo n.º

Luana Caroline Botelho de Araújo

MATRÍCULA Nº: **31.504**LIVRO nº **2- 2-BO**Fls. **300**

-V-

433.12.022290-9, acima descrito, e terá como Depositário **PAULO ROBERTO DE AGUIAR**, já qualificado. Emolumentos: R\$ 33,66. Recome: R\$ 2,02. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 11,11. Total: R\$ 46,79. Montes Claros-MG, 16º de julho de 2015. Eu, Moisés de Aguiar, Maira Oliveira Nobre de Andrade, Escrevente, qualifiquei e conferi; e, Eu, Luana Caroline Botelho de Araújo, Escrevente, conferi, motivos pelos quais assinamos e damos fé.

AV-21-M-31.504. Protocolo n.º 86.715, de 16 de dezembro de 2016. **ACORDO EXTRAJUDICIAL.** Nos termos do artigo 622, II, ay, do Provimento n.º 260/CGJ/2016 e conforme Ofício n.º 860/2016/13ªPJMOC, de 14/12/2016, assinado pelo Promotor de Justiça Felipe Gustavo Gonçalves Caires, relativo ao Inquérito Civil MPMG – 0433.16.000250-0, e Ata de Reunião realizada em 30/11/2016, onde estiveram reunidos, atendendo a convite do Promotor de Justiça Felipe Gustavo Gonçalves Caires, Curador do Consumidor da Comarca de Montes Claros, o Sr. Denilson Rego Arruda, representante legal da Construtora Arruda Imóveis Ltda, o Sr. Valtter Abreu, consultor financeiro do Sr. José Luis Tafner, o Sr. Juliano Rocha Caldeira, representante da Construtora Antares e o Dr. João Victor Pellegrinelli, OABMG 107146, advogado do Sr. Juventino Néri Santana, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que, por meio da presente ata, foi feito o seguinte Acordo entre as partes: "o Sr. Denilson **ratificou** a nova ação das dívidas relatadas a fl. 273 em providenciar a averbação desta ata na matrícula do imóvel referido neste termo, para ciência de eventuais futuros adquirentes do imóvel, a necessidade de futuro adquirente pagar parte (R\$ 1.160.434,35 monetariamente atualizados desde 20/10/2016) do preço pelo imóvel diretamente aos 46 (quarenta e seis) consumidores listados a fl. 273 mediante depósito nos autos dos processos judiciais ou nas contas bancárias de cada consumidor, conforme indicações nos autos do inquérito civil 043311000399-6, 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros. Além disso, o eventual adquirente de referido imóvel deve efetuar tal pagamento aos consumidores **antes** de fazer qual quer pagamento, ainda que por interposta pessoa, ao senhor Denilson Arruda ou à Construtora Arruda. O Sr. Juliano Caldeira, da Construtora Antares, informou que está otimista quanto à perspectiva de adquirir o terreno do Residencial Raimundo Poincaré para lançamento de novo empreendimento imobiliário, tanto que será providenciado estudo de viabilidade a respeito. A pena salientou que, se assim ocorrer, provavelmente precisará de certo prazo para quitar os débitos dos consumidores listados a fl. 273, já que o capital inicial disponível será empregado na obra a ser realizada, com o que concordou o Ministério Público, desde que aqueles consumidores recebam seus créditos **antes** de qualquer pagamento ser efetuado, diretamente ou por interposta pessoa, ao Sr. Denilson Arruda ou à Construtora Arruda. O Ministério Público lembrou que aqueles consumidores têm direito de receber seus créditos em dinheiro e em parcela única, monetariamente atualizados desde 20/10/2016 pelos índices da CGJ/TJ MG, embora possam receber tais créditos de outra forma (imóveis, terrenos, por exemplo), se assim eles desejarem, o que pode ser verificado com cada qual."; outrossim, informa-se que os valores decorrentes de eventual venda deste imóvel deverão ser pagos aos seguintes consumidores, após atualização monetária nos termos acima indicados, conforme Relatório de folha 273 do Inquérito Civil MPMG – 0433.16.000250-0: **(1) Aleksander Mendes Nogueira** - R\$ 24.594,79 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); **(2) Aleksander Mendes Nogueira** - R\$ 8.161,85 (oito mil, cento e

Nos termos do artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único, ambos da Lei nº 6.015/1973, e conforme autorização constante do Ofício nº 083/DIRFO/2013 de 22/03/2013, encaminhado pelo Juiz Corregedor desta Comarca, Dr. Richardson Xavier Brant, os atos relativos a esta matrícula continuam em sistema de fichas. Montes Claros-MG, 27 de dezembro de 2016. Dou fé, Rosiane Rodrigues Vieira, Rosiane Rodrigues Vieira, Registradora Titular.

REMISSIVO: Nos termos do artigo 231, inciso II, da Lei nº 6.015/73, procedemos ao transporte desta Matrícula de Nº _____ para o Livro 2- _____, às folhas: _____, deste 1º Ofício Imobiliário. / Escrevente: _____ Data: _____

Esta ficha é continuação da matrícula acima descrita, cujo último ato consta no Livro 2-2-BO, fl. 300 (Lei n.º 6.015/73, artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único; Ofício 083/DIRFO/2013, de 22/3/2013). Montes Claros-MG, 27 de dezembro de 2016. Dou fé, Rosiane, Rosiane Rodrigues Vieira, Registradora Titular.

(Continuação da AV-21-M-31.504) sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); (3) Wesley Carvalho de Oliveira - R\$ 24.865,36 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); (4) Fábio Celestino Mendes - R\$ 15.685,12 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); (5) Cledson Maicon Moura - R\$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); (6) Laura de Cássia Fernandes da Mata - R\$ 7.723,62 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos); (7) Silvana Marques da Silva - R\$ 41.666,12 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos); (8) Lígia Leda Trovão - R\$ 66.564,02 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos); (9) Luiz Walter Soares Fonseca - R\$ 15.151,04 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos); (10) Elanio Martins de Vasconcelos - R\$ 13.800,40 (treze mil e oitocentos reais e quarenta centavos); (11) Ana Cristina Couto Amorim - R\$ 30.688,93 (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos); (12) Antônio Carlos Ferreira Lopes - R\$ 21.413,72 (vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos); (13) Diocelino Rodrigues Silveira - R\$ 11.367,19 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos); (14) Ezequiel Durães Dias - R\$ 11.035,43 (onze mil trinta e cinco reais e quarenta e três centavos); (15) Marcos Vinícius Pereira de Jesus - R\$ 49.133,73 (quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos); (16) Rita de Cássia Rodrigues Santos - R\$ 4.121,91 (quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e um centavos); (17) Anderson Francisco dos Santos - R\$ 25.320,97 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos); (18) Marcos Paulo Campos Costa - R\$ 8.581,59 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos); (19) Fábio Pereira dos Santos - R\$ 2.933,42 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); (20) André Luiz Faria e Silva - R\$ 4.436,69 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos); (21) Kátia Pereira dos Santos Brito - R\$ 4.056,81 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos); (22) Danyelle Santos Santana - R\$ 7.829,81 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos); (23) Marco Antônio Moraes Costa - R\$ 40.630,98 (quarenta mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos); (24) João de Almeida Batista - R\$ 11.301,12 (onze mil, trezentos e um reais e doze centavos); (25) Roberto Caldeira Junqueira - R\$ 11.347,21 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte um centavos); (26) Roberto Ribeiro Silva - R\$ 19.106,38 (dezenove mil cento e seis reais e trinta e oito centavos); (27) Marcos Alexandre Pereira Lopes - R\$ 49.050,90 (quarenta e nove mil e cinquenta reais e noventa centavos); (28) Fernando Gonçalves Sampaio - R\$ 27.304,02 (vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e dois centavos); (29) Michele Rodrigues de Pinho - R\$ 23.906,21 (vinte e três mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos); (30) Ítalo Ferraz Mendes - R\$ 1 3.879,16 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos); (31) Espólio de Douglas Frederico - R\$ 2.672,83 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos); (32) Paulo Roberto de Aguiar - R\$ 29.791,43 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos); (33) João Carlos Gonçalves - R\$ 27.534,76 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos); (34) Daniel Cristovam Pacheco - R\$ 14.642,10 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos); (35) Ivânia Ferraz de Souza - R\$ 20.210,00 (vinte mil, duzentos e dez reais); (36) Marileide Soares da Silva - R\$ 7.472,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais); (37) Maysa Cássia Martins Soares - R\$ 10.917,93 (dez mil, novecentos e

Rosiane Continua no verso.

dezessete reais e noventa e três centavos); (38) Jean Alves Coelho - R\$ 111.043,90 (cento e onze mil e quarenta e três reais e noventa centavos); (39) Leonardo Giovanni Fróes - R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais); (40) Antônio Sérgio Barcala Jorge - R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais); (41) Geraldo Guiomar Alcântara - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (42) Saulo Lucas Vilarés Pinto Ribeiro e Lillian Cristine Coelho e Cruz - R\$ 13.399,85 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); (43) Alisson Miranda - R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais); (44) Joana de Fátima Rocha Torres - R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais); (45) Renata Patrícia Fonseca Gonçalves - R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil trezentos reais); e (46) Marcelo Rocha Torres - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ato isento de emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, conforme artigo 19 da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 27 de dezembro de 2016. Eu, Rosiane, Rosiane Rodrigues Vieira, Registradora Titular, conferi, assino e dou fé.

R-22-M-31.504. Protocolo n.º 87.216, de 20 de fevereiro de 2017. **PENHORA.** Conforme Requerimento firmado em 20/02/2017, por Daniel Cristovam Pacheco, brasileiro, casado, professor, portador da CLRG n.º MG-31.014.377 SSP/MG e do CPF/MF n.º 053.792.956-81, residente e domiciliado na Rua Odília Cândido Arruda, n.º 52, Bairro Jardim Panorama, em Montes Claros-MG, e Certidão emitida em 16/11/2016, pela Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Rosiney Mendes Ferreira Gomes, expedida no âmbito de Ação de Execução, relativa ao Processo n.º 0433.11.012588-0, na qual figuram, como Exequente, Daniel Cristovam Pacheco e, como Executada, Arruda Imóveis Ltda, já qualificados, arquivados nesta Serventia, procedo ao registro de **PENHORA** incidente sobre a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula, para pagamento da importância de R\$ 11.178,15 (onze mil, cento e setenta e oito reais e quinze centavos), em favor do Exequente, Daniel Cristovam Pacheco. Emolumentos: R\$ 24,11. Recomeço: R\$ 1,45. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,96. Total: R\$ 33,52. Montes Claros-MG, 07 de março de 2017. Eu, Luana, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

AV-23-M-31.504. Protocolo n.º 91.515, de 06 de julho de 2018. **CANCELAMENTO DE ARRESTO.** Conforme Requerimento firmado em 06/07/2018, por Marie José Medawar Leão, brasileira, casada, aposentada, portadora da CLRG n.º 5579148 SSP/SP e do CPF/MF n.º 766.123.848-91, residente e domiciliada na Rua Levindo Dias, n.º 81, Bairro São José, em Montes Claros-MG, instruído com Certidão expedida em 23/04/2018, pela Oficial de Apoio Judicial, Aparecida de Fátima Pereira Barbosa, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Dr. Evandro Cangussu Melo, expedida nos autos da Ação de Execução, de processo n.º 043311012658-1, na qual figura como Exequente, João Carlos Gonçalves, e como Executada, Arruda Imóveis Ltda, já qualificados, arquivados nesta Serventia, procedo ao cancelamento do arresto registrado sob R-19 supra, tendo em vista a sua conversão em penhora nos termos do registro a seguir. Quantidade: 1. Código: 4141. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomeço: R\$ 0,88. ISSQN: R\$ 0,73. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 21,10. Selo eletrônico de consulta: CAL75119. Código de Segurança: 6055.4094.1271.8672. Montes Claros-MG, 02 de agosto de 2018. Eu, Luana, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

R-24-M-31.504. Protocolo n.º 91.515, de 06 de julho de 2018. **PENHORA.** Conforme Requerimento e Certidão descritos na AV-23 supra, procedo ao registro de **PENHORA** incidente sobre a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula, para pagamento da importância de R\$ 59.088,99 (cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e

OFICIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**MATRÍCULA N.º 31.504****Data da abertura: 15/03/2011****Ficha: 2F**

noventa e nove centavos). Quantidade: 1. Código: 4527. Emolumentos: R\$ 40,20. Recompe: R\$ 2,41. ISSQN: R\$ 2,01. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 57,88. Selo eletrônico de consulta: CAL75119. Código de Segurança: 6055.4094.1271.8672. Montes Claros-MG, 02 de agosto de 2018. Eu, Luana Caroline Botelho de Araújo, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

AV-25-M-31.504. Protocolo n.º 93.705, de 21 de janeiro de 2019. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Protocolo de Indisponibilidade n.º 201901.1716.00693583-IA-870, de 17/01/2019, relativo ao Processo n.º 00015127920115030145, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014/CNJ, arquivado nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade de **ARRUDA IMOVEIS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 02.628.452/0001-48, está **INDISPONÍVEL**, até **ulterior determinação**. Quantidade: 1. Código: 4135. Ato isento de emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, conforme artigo 20, IV, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Selo eletrônico de consulta: CLT07300. Código de Segurança: 8941.8333.9500.6045. Montes Claros-MG, 31 de janeiro de 2019. Eu, Luana Caroline Botelho de Araújo, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

AV-26-M-31.504. Protocolo n.º 93.744, de 23 de janeiro de 2019. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Protocolo de Indisponibilidade n.º 201901.2216.00696622-IA-109, de 22/01/2019, relativo ao Processo n.º 0433160129881, em trâmite na 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública de Montes Claros, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014/CNJ, arquivado nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade de **ARRUDA IMÓVEIS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 02.628.452/0001-48, está **INDISPONÍVEL**, até **ulterior determinação**. Quantidade: 1. Código: 4135. Ato isento de emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, conforme artigo 19 da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Selo eletrônico de consulta: CLT07632. Código de Segurança: 2880.6433.8927.9926. Montes Claros-MG, 04 de fevereiro de 2019. Eu, Luana Caroline Botelho de Araújo, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

AV-27-M-31.504. Protocolo n.º 94.421, de 03 de abril de 2019. **INDISPONIBILIDADE JUDICIAL.** Conforme Requerimento firmado em 03/04/2019, por Ane Graciele Tavares Pimenta dos Santos, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CLRG n.º MG-13.738.885 SSP/MG e do CPF/MF n.º 075.455.396-56, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, n.º 214, Bairro São Judas Tadeu, em Montes Claros-MG, instruído com Determinação Judicial, expedida em 12/03/2019, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. João Adilson Nunes Oliveira, em atendimento à sentença proferida, no âmbito de Ação de Procedimento Ordinário, de Processo n.º 0219121-72.2011.8.13.0433, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel aqui matriculado está **INDISPONÍVEL**, até **ulterior determinação Judicial**. Quantidade: 1. Código: 4135. Emolumentos: R\$ 16,16. Recompe: R\$ 0,97. ISSQN: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,38. Total: R\$ 23,32. Demais atos praticados: 1 Prenotação; Código: 4701; Emolumentos: R\$ 31,09; Recompe: R\$ 1,86; ISSQN: R\$ 1,55; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65; Total: R\$ 41,15; e 8 Arquivamentos; Código: 8101; Emolumentos: R\$ 47,84; Recompe: R\$ 2,88; ISSQN: R\$ 2,40; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,92; Total: R\$ 69,04. Selo eletrônico de consulta: CPJ80360. Código de Segurança: 2481.8850.8717.8684. Montes Claros-MG, 18 de abril de 2019. Eu, Luana Caroline Botelho de Araújo, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

Continua no verso.

Ficha: 31.504/2F

OFICIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 31.504

Data da abertura: 15/03/2011

Ficha: 2V

dou fé.

R-28-M-31.504. Protocolo n.º 101.645, de 25 de junho de 2021. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora expedido em 21/08/2020, nos autos do processo de n.º 5012450-53.2016.8.13.0433, por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Dr. Fausto Geraldo Ferreira Filho, assinado eletronicamente pela Escrivã Iris de Fátima Barbosa Mota Leite, no qual figuram como Exequentes, Silvana Marques da Silva e Debora Botelho Costa, e como Executado, Arruda Imóveis Ltda - ME, arquivado nesta Serventia, procedo ao registro de **PENHORA** incidente sobre a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula, para pagamento da importância de R\$ 91.327,20 (noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais, e vinte centavos), em favor das Exequentes Silvana Marques da Silva e Debora Botelho Costa. Quantidade: 1. Código: 4527. Emolumentos: R\$ 48,76. Recome: R\$ 2,93. ISSQN: R\$ 2,44. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,08. Total: R\$ 70,21. Selo eletrônico de consulta: EUA93787. Código de Segurança: 9799.7437.3077.9783. Montes Claros-MG, 26 de julho de 2021. Eu, Onomices, Carla Fernanda Pereira Fonseca, Escrevente, conferi, assino e dou fé.

AV-29-M-31.504. Protocolo n.º 106.295, de 19 de agosto de 2022. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade n.º 202204.0610.02089246-TA-160, de 06/04/2022, relativo ao Processo n.º 00015127920115030145, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014/CNJ, arquivado nesta Serventia, procedo a o **CANCELAMENTO** da **INDISPONIBILIDADE** objeto da **AV-25** supra. Quantidade: 1. Código: 4141. Emolumentos: R\$ 21,45. Recome: R\$ 1,29. ISSQN: R\$ 1,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,15. Total: R\$ 30,96. Selo eletrônico de consulta: FXS85856. Código de Segurança: 2662.5195.1296.7192. Montes Claros-MG, 25 de agosto de 2022. Eu, Jessyca, Jessyca Nayara Santos Pereira, Escrevente, conferi, assino e dou fé.

AV-30-M-31.504. Protocolo n.º 112.150, de 12 de janeiro de 2024. **INDISPONIBILIDADE JUDICIAL.** Conforme Protocolo de Indisponibilidade n.º 202303.2915.02630856-IA-360, de 29/03/2023, relativo ao Processo n.º 50072430520188130433, em trâmite na 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros-MG, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014/CNJ, arquivado nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade de **ARRUDA IMOVEIS LTDA**, CNPJ/MF n.º 02.628.452/0001-48, está **INDISPONÍVEL, até ulterior determinação**. Quantidade: 1. Código: 4135. Atos isentos de emolumentos e taxa de fiscalização judiciária em decorrência de concessão de justiça gratuita, sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos dos artigos 98 e 95, §§ 3º a 5º, do Código de Processo Civil, artigo 20, I, da Lei Estadual n.º 15.424/2004, e artigo 141 do Provimento Conjunto n.º 93/2020. Selo eletrônico de consulta: HCS10498. Código de Segurança: 9334.5140.2457.9510. Montes Claros-MG, 17 de janeiro de 2024. Eu, Jessyca, Jessyca Nayara Santos Pereira, Escrevente, conferi, assino e dou fé.